

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

# PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA

**PST.06**

**Faseamento 4**

ENTIDADE EXECUTANTE		COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA (CSO)	DONO DE OBRA
Verificação Técnica Superior SST da Empreitada	Verificação DTE / Diretor de Obra	Validação Técnica Coordenador de Segurança em Obra	Aprovação
02 / 01 / 2023	__ / __ / __	__ / __ / __	__ / __ / __

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

## ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES	3
3. CAMPO DE APLICAÇÃO	4
4. REFERÊNCIAS	4
5. TIPO DE TRABALHOS	4
6. CARACTERIZAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS PROVOCADAS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	4
7. DURAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS NA VIA	5
8. SINALIZAÇÃO A IMPLEMENTAR	5
8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL	5
9. IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO	7
9.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO	7
9.2 PRINCÍPIOS A TER EM CONTA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA SINALIZAÇÃO	8
10. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO	9
11. ANEXOS	9
11.1 ANEXO 1 - FASEAMENTO E PLANTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA POR FASEAMENTO	9

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

## 1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo definir, assegurar a implementação do Regulamento de Sinalização de Carácter Temporário de Obras e Obstáculos na Via Pública, nomeadamente os Decretos Regulamentares n.º 22 A / 98, de 1 de Outubro, n.º 41/2002 de 20 de Agosto e n.º 12/2008, de 09 de Junho, manual de sinalização temporária (ex: JAE 1997 - Tomo I e Tomo II), garantindo o cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis.

O motivo para o pedido de condicionalismo temporário da via deve-se ao facto que para a execução dos trabalhos comuns gerais, demolições, movimentação de terras, infraestruturas (rede de água, lavagem e incêndio, refe de gás, rede de saneamento), pavimentos, lancis e sinalização horizontal e vertical da empreitada referida existe a necessidade de proceder à implementação de um Plano de Sinalização Temporária da Via Pública de modo a que estes causem o mínimo possível de constrangimentos aos condutores e que garantam condições de segurança para a circulação rodoviária e para os trabalhadores que a ela estão afetos.

No sentido de manter o fluxo de tráfego com a menor interferência possível, a sinalização temporária deve cumprir com os seguintes princípios:

- informar os condutores da existência de obstáculos;
- levá-los a mudar de comportamento, adaptando-os às circunstâncias;
- guiar os condutores na zona afetada;
- informá-los do fim da anomalia.

Este plano tem como objetivo:

- Evitar acidentes;
- Minimizar o transtorno a todos os utilizadores das estradas em causa;
- Proporcionar um desvio adequado de trânsito a todos os veículos, possibilitando a normal circulação dos mesmos;
- Possibilitar o normal funcionamento da Obra sem colocar em risco qualquer veículo que circule nas vias abrangidas pelo presente documento.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERVENIENTES

<b>Dono de Obra</b>	
<b>Entidade Executante</b>	
<b>Localização da intervenção</b>	Praça da República e Largo João Fernandes

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

### 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Sinalização Temporária Rodoviária relativo à zona a intervencionar nas **“Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas”**, localizada em Samora Correia, visa a implementação da sinalização de carácter temporário de modo a estar em concordância com o descrito nos Decretos Regulamentar n.º 22 A / 98, de 1 de Outubro, n.º 41 / 2002, de 20 de Agosto e n.º 12/2008, de 09 de Junho, manual de sinalização temporária (ex: JAE 1997 – Tomo I e Tomo II).

### 4. REFERÊNCIAS

O Plano de Sinalização Temporária Rodoviária, tem como referências os Decretos Regulamentares nº s 22 A/98, de 1 de Outubro, 41/2002, de 20 de Agosto e 12/2008, de 09 de Junho, manual de sinalização temporária (ex: JAE 1997 – Tomo I e Tomo II).

### 5. TIPO DE TRABALHOS

Os trabalhos a executar na presente empreitada são os seguintes:

- Montagem, manutenção e desmontagem de sinalização temporária
- Demolição
- Colocação de pavimento

### 6. CARACTERIZAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS PROVOCADAS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

As interferências provocadas aos utentes da infraestrutura pela execução dos trabalhos são:

- Condicionamento de trânsito com recurso a corte total de via, identificado na Figura 1 a vermelho;
- Circulação de trânsito, com recurso à sinalização apresentada na Figura 1 do presente documento, adaptado ao local, identificado a verde;



Figura 1 - Planta de Localização

## **7. DURAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS NA VIA**

- R. Associação Comercial de Lisboa e R. do Movimento das forças Armadas, de 09 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2023;

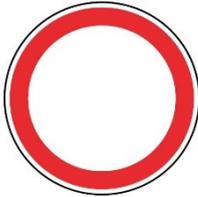
## **8. SINALIZAÇÃO A IMPLEMENTAR**

### **8.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Na sinalização vertical a implementar serão utilizados sinais metálicos conforme legislação aplicável em vigor, nomeadamente os decretos regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro e 41/2002 de 20 de Agosto, e é constituída por:

 <p><b>VIBEIRAS</b></p>	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
<b>Sinais de Perigo</b>	
 <b>AT1</b>	Trabalhos na via
 <b>AT15</b>	Outros perigos

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
<b>Sinais de Proibição</b>	
 <b>C2</b>	Transito Proibido
 <b>C1</b>	Sentido Proibido

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
<b>Painéis temporários vários</b>	
 <b>TV1</b>	Fim de trabalhos

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
<b>Sinais de Obrigação</b>	
  <b>CT4 / CT4a</b>	Obrigação de contornar obstáculo

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO
<b>Dispositivos complementares</b>	
	Perfil Móvel de Plástico (PMP)
 <b>ET6</b>	Cones / Flat-Cones

## 9. IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Todos os sinais previstos no Plano de Sinalização Temporária serão colocados em prumos resistentes enterrados no pavimento em perfeitas condições de estabilidade, de forma a garantir a segurança de peões e veículos automóveis.

A altura dos sinais acima do solo conta-se entre o bordo inferior do sinal e o ponto mais alto do pavimento e será de 2,40 m.

Os suportes de sinalização deverão ser executados tendo em consideração as dimensões dos sinais e a sua altura ao solo e local de instalação, de forma a garantir boas condições de visibilidade (os sinais não poderão ficar ocultos) e de estabilidade do conjunto à ação do vento.

Todos os sinais de forma respeitarão o regulamentado no diploma legal em vigor, no que respeita às suas dimensões mínimas obrigatórias para o tipo de via pública em causa.

O sistema de sinalização temporária deve ser coerente, de modo a transmitir a mensagem adequada a todos os utentes da via devendo o uso de sinais ser moderado e sem contradizer a informação já existente na via.

As distâncias de implantação serão adaptadas às condições de visibilidade do local.

### 9.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- Todos os trabalhadores deverão possuir no mínimo o seguinte equipamento de proteção individual:
  - Colete retroreflector (cumprindo a EN 471);
  - Botas de biqueira e palmilha de aço.
- O empreiteiro deverá manter sempre limpas as faixas de rodagem através de equipamento apropriado;
- Todas as viaturas ao serviço da obra incluindo as afetas à instalação e remoção da sinalização, sem exceção, deverão dispor de rotativas (dispositivos luminosos especiais de cor amarela) colocada em local bem visível. As rotativas deverão ficar posicionadas a uma altura superior à altura das caixas e/ou básculas, de modo a permitir sempre o seu visionamento aos condutores que os seguem. Os dispositivos luminosos especiais de cor amarela deverão estar de acordo com a Portaria 311-C/2005 de 24 de Março.

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

- O Empreiteiro deverá possuir equipamento de sinalização que permita o cumprimento dos esquemas definidos no referido PST e demais legislação em vigor;
- A implantação da sinalização será efetuada com o recurso ao apoio de sinaleiros devidamente identificados;
- Sempre que necessário será efetuada a lavagem/limpeza da via pública, ou se necessário será garantida a reposição de segurança necessária, por forma a permitir uma boa circulação das vias. Estes trabalhos serão efetuados com recurso a sinaleiro, para salvaguardar a segurança dos utentes e trabalhadores, durante o constrangimento efetuado;
- Implementar a sinalização temporária pela ordem em que os condutores a vão encontrar e de acordo com o definido no Manual de Sinalização Temporária “JAE.”;
- Utilizar uma viatura de apoio à sinalização, aquando da sua colocação nas vias rodoviárias (estrada nacional e municipal). Esta viatura transportará toda a sinalização e circulará pela berma com os quatro sinais luminosos intermitentes em funcionamento (“quatro piscas”), avançando à medida que são colocados os sinais.
- Na eventualidade da berma não apresentar largura suficiente para a circulação da viatura, tendo de se proceder à ocupação parcial ou total da via, serão utilizados dois semáforos. Estes irão localizar-se a montante e a jusante da zona de intervenção, procedendo ao condicionamento da circulação através de trânsito alternado.
- Os trabalhadores que manipulem a sinalização devem fazer uso de luvas de proteção;
- Deverá ser proibido aos trabalhadores utilizarem capacete e boné durante a colocação da sinalização;
- Afetar equipamentos adequados às operações a realizar, garantindo a sua conformidade, relativamente ao exposto na legislação aplicável para esta matéria (D.L. 320/2001 – Diretiva Máquinas e D.L. 50/2005 – Prescrições mínimas de segurança para equipamentos), ao seu ano de fabrico e à sua colocação em funcionamento (verificação e registo documental / colocação de dístico);
- Efetuar condicionamento de trânsito, segundo o Manual de Sinalização Temporária da JAE, para implementação da sinalização temporária em Itinerários Complementares, Estradas Nacionais e/ou Municipais;
- Verificar o funcionamento dos sinais luminosos e sonoros dos equipamentos;
- Efetuar a implementação de sinalização horizontal e vertical em posição correta e bom estado de conservação;
- Proibir os atravessamentos em zonas de curva;
- Garantir a correta arrumação e organização do local de trabalho;
- Garantir a correta fixação dos sinais.

## **9.2 PRINCÍPIOS A TER EM CONTA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA SINALIZAÇÃO**

O Plano de Sinalização Temporária na Via Pública será implementado tendo em conta, as condicionantes do local e será devidamente compatibilizado com a sinalização definitiva existente.

Na montagem e desmontagem da sinalização dever-se-á ter sempre em conta os seguintes princípios:

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

- A sinalização deverá ser coerente em qualquer altura. Durante as operações de montagem e desmontagem da sinalização temporária, esta não poderá ficar em contradição com a sinalização permanente.
- A permanência de pessoas nas zonas de circulação rodoviária deverá ser mínima devendo estas posicionar-se de frente para o trânsito. Ao executar estas operações dever-se-á organizar o trabalho de modo a evitar esta situação ou reduzi-la ao menor tempo possível.
- A colocação da sinalização deverá ser executada pela ordem em que os condutores a vão encontrar: primeiro a sinalização de aproximação, depois a de posição e por último a final.

Caso não seja possível montar a sinalização de uma só vez, deverão os sinais ser colocados no local sem estarem visíveis aos automobilistas e após estarem reunidas as necessárias condições, torná-los visíveis.

A desmontagem da sinalização é executada pela ordem inversa àquela que foi montada.

## 10. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO

A equipa responsável pela sinalização será alvo de formação, com base no presente documento, para os trabalhos que irão executar na montagem e desmontagem da sinalização.

A formação incluirá a informação do esquema de sinalização a implementar, as distâncias entre sinais e altura dos mesmos, bem como das medidas preventivas a adotar na colocação/remoção da sinalização.

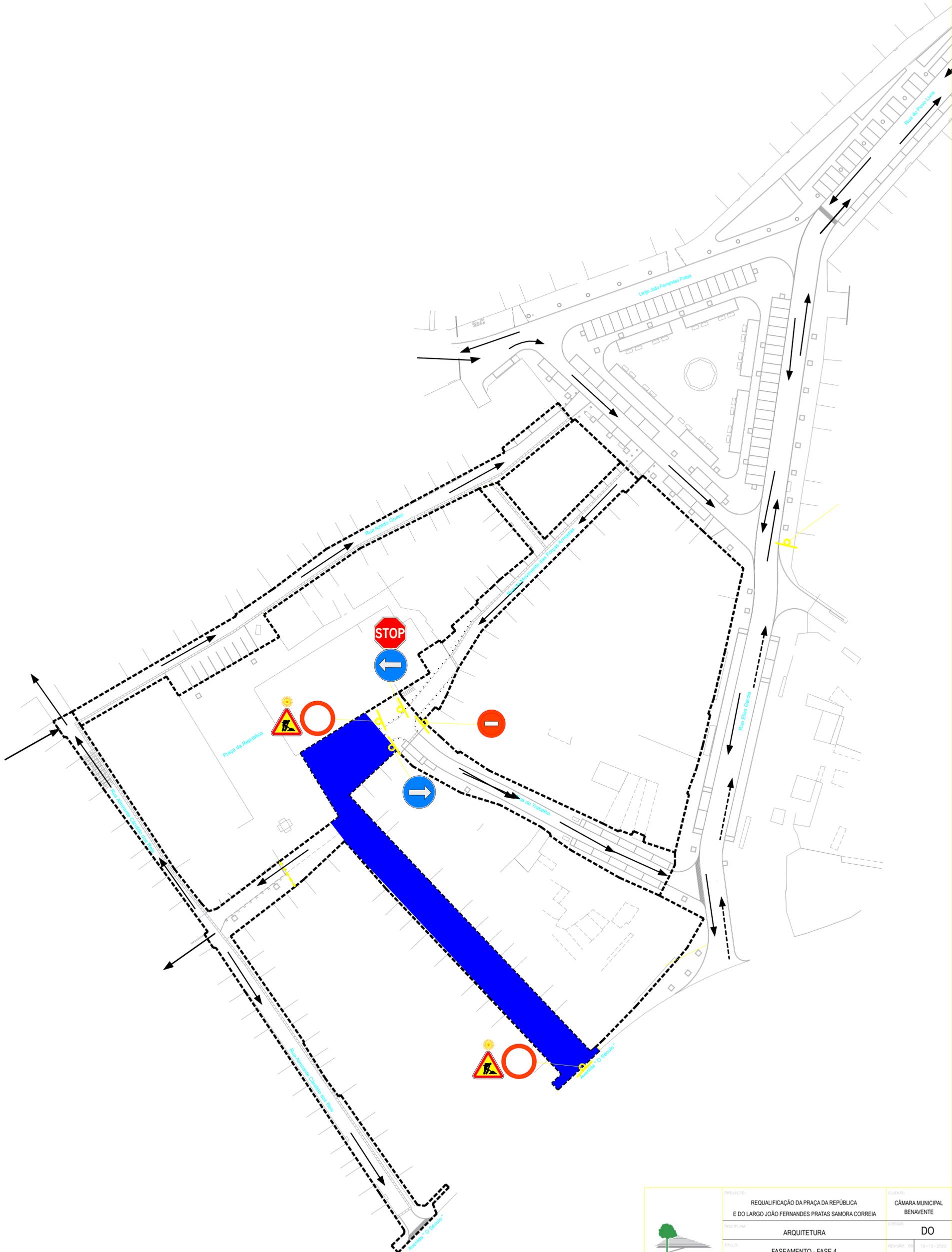
## 11. ANEXOS

### 11.1 ANEXO 1 - FASEAMENTO E PLANTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA POR FASEAMENTO

	<b>PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA</b>	<b>PST.07</b>
	Empreitadas de Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas	Rev02 02-01-2023

## **ANEXO 1**

### **FASEAMENTO E PLANTA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA POR FASEAMENTO**



PROJECTO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS SAMORA CORREIA	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL BENAVENTE
DISCIPLINA: ARQUITETURA	CÓDIGO: DO
TÍTULO: FASEAMENTO - FASE 4	REVISÃO: 00 12-12-2022 REVISÃO: 00 00-00-0000
CO-AUTORIA:	ESCALAS: DESENHO Nº:
COORDENADOR DA EQUIPA:	1/500 01

SEMPRE PROTEGER E PROPRIEDADE DOS AUTORES SEMPRE TOTALMENTE ATENÇÃO À QUALIDADE